

e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 777801

PORTARIA Nº. 671/2014-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 692/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 2856/2013-CGP/SUSIPE, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia de servidoras lotadas no Centro de Reeducação Feminino, referente às supostas irregularidades por parte da Direção daquela Casa Penal.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do término de vínculo da servidora apontada pelas denunciadas como suposta transgressora de norma disciplinar, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: a jurisprudência do STJ, no sentido de que "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

RESOLVE: **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 777839

PORTARIA Nº. 701/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **ANA CARLA DA SILVA** acerca do não comparecimento em audiência nesta Corretiva, sem a apresentação de justificativa, no dia **03 de novembro de 2014**. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, IX, 'b' da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro.**

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 777842

PORTARIA Nº 702/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **JORGE LUIZ VANZELLER DE SOUZA, ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA, ADENILSON**

ANTONIO MIRANDA LISBOA, PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA, ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA, ROBERVALDO SOUZA ARAÚJO, ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO, RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA, AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS, MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, MARIA BEATRIZ MANGAS DE SOUZA, ERCIO DA SILVA TEIXEIRA, HELDER FERREIRA MARTINS, IRISVALDO DA SILVA NONATO, KEYLA NAYANA DO COUTO LEITE, LUCILA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA e ADRIANA CRISTINA FRANCO DE SÁ acerca do não comparecimento em reunião referente ao Sistema SISPAT, realizada no dia 28/11/2014, conforme determinação do Superintendente do Sistema Penitenciário. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, IV, VI, IX, 'b' da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro.**

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 777849

PORTARIA Nº 703/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 717/2014 - CRRCAM, datado de 18 de agosto de 2014, referente à conduta funcional de Agentes Penitenciários lotados no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo 777851

PORTARIA Nº 701/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **ANA CARLA DA SILVA** acerca do não comparecimento em audiência nesta Correta, sem a apresentação de justificativa, no dia **03 de novembro de 2014**. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso IX, 'b', da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro, e VITOR RAMOS EDUARDO,**

Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 703/2014 - CGP/SUSIPE BELÉM, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 717/2014 - CRRCAM, datado de 18 de agosto de 2014, referente à conduta funcional de agentes penitenciários lotados no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 778003

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 816/2014 - GAB/SUSIPE

Belém-PA, 01 de dezembro de 2014

TEN. CEL. André Luiz de Almeida e Cunha, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO o art. 27 da Portaria Conjunta nº 0147, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ORIVALDO LONGINHOS MIRANDA** - Gerente, Matrícula nº 8400597, **HILMA IVANETE DE SOUZA**, Gerente, Matrícula nº 541884553/1 e **ANTONIO SÉRGIO ANDRADE**, Agente Prisional, Matrícula nº 5903551, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao Inventário dos Bens de Consumo e Permanente existentes no Almoxarifado.

II - DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Logístico - NAL, que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº 817/2014 - GAB./SUSIPE

Belém-PA, 01 de dezembro de 2014

TEN. CEL. André Luiz de Almeida e Cunha, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO o que consiste as instituições normativas do Manual de Gestão do Patrimônio Público do Estado - PORTARIA Nº 962, de 19 de setembro de 2008, quanto a Baixa de Bens por Inservibilidade desta instituição.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **JORGE LUIS GATO LOBATO** - Gerente, Matrícula nº 5909228/1, **HILMA IVANETE DE SOUZA**, Gerente, Matrícula nº 541884553/1 e **ROSANA MARIA CABRAL NASCIMENTO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 5039070, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a Avaliação de Bens Móveis desta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Logístico - NAL, que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 778031

